

ARTIGO | PAPER

AS MEMÓRIAS TRAUMÁTICAS NA INTERSECÇÃO ENTRE HISTÓRIA, PATRIMÔNIO, ARQUEOLOGIA E MUSEOLOGIA

TRAUMATIC MEMORIES AT THE INTERSECTION OF HISTORY,
CULTURAL HERITAGE, ARCHAEOLOGY AND MUSEOLOGY

Deborah Neves ^a

^a Pesquisadora de Pós-Doutorado (Unifesp), bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) processo nº 2023/02369-3. Coordenadora do GT Memorial DOI-Codi. deborah.neves@unifesp.br

RESUMO

O presente texto tem por objetivo apresentar debate sobre a intersecção entre os campos da História, do Patrimônio, da Arqueologia e da Museologia, no tema das memórias traumáticas no Brasil. Para isso será discutida a inserção do tema em cada um dos campos e o potencial de inovação e contribuição aos direitos humanos no Brasil quando há atuação interdisciplinar. A partir desta perspectiva, debate-se os aspectos particulares de cada campo e conclui sobre a necessidade de superar dogmas com o intuito de promover avanço científico e social, bem como de fortalecer a cultura democrática no país. Para esta análise, utilizar-se-á a análise dos trabalhos desenvolvidos no antigo DOI-Codi cujo reconhecimento como patrimônio cultural pelo Estado de São Paulo configurou-se como uma oportunidade ímpar de articular estas áreas tendo como objetivo atuar na preservação do patrimônio como forma de reparação pelas violações de direitos humanos.

PALAVRAS-CHAVE

Patrimônio; museologia; arqueologia; memórias traumáticas; DOI-Codi.

ABSTRACT

This text aims to initiate a debate on the intersection between History, Heritage, Archaeology and Museology, with a focus on traumatic memories in Brazil. To this end, we will discuss how this theme is included in each field, and how interdisciplinary action could contribute to innovation and human rights in Brazil. The particular aspects of each field will be debated from this perspective, and conclusions will be drawn about the need to overcome dogmas to promote scientific and social progress and strengthen democratic culture in Brazil. This analysis will draw on the work carried out at the former DOI-Codi, which was recognised as cultural heritage by the State of São Paulo. This provided a unique opportunity to bring together these areas with the aim of preserving heritage as a form of reparation for human rights violations.

KEYWORDS

heritage; museology; archaeology; traumatic memories; DOI-Codi.

COMO CITAR ESTE ARTIGO

NEVES, Deborah. As memórias traumáticas na intersecção entre história, patrimônio, arqueologia e museologia. *Cadernos do Lepaarq*, v. XXII, n. 44, p. 34 - 47, Jul-Dec, 2025.

A história e o patrimônio

O campo do patrimônio é entendido como interdisciplinar, uma vez que pressupõe conhecimentos de distintas áreas para a realização da tarefa chamada “preservação”. Entretanto, pensar o patrimônio no Brasil, ainda remete a bens edificados e monumentais de domínio da arquitetura – o patrimônio de “pedra e cal” (Fonseca, 2009). Esta percepção é fruto de construção Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). Importantes trabalhos analisam a prática de preservação e do acervo constituído ao longo de quase 90 anos da instituição, concluindo que a política de preservação prima pela avaliação e consequente preservação de bens edificados com aspectos particulares e objetivos que contam a história por meio de específica e objetiva linguagem arquitetônica em eixos bastante consolidados, seja do ponto de vista material, histórico e regional (Fonseca, 2005; Marins, 2016; Paiva, 2019). O acervo ilustra uma memória nacional que sublimou o conflito em torno de uma causa comum – a identidade da nação (Chuva, 2009), cuja abordagem privilegia o saber técnico e relega a segundo plano significados culturais, identidade, pertencimentos e valores atribuídos pelas comunidades que convivem com os bens.

Em descompasso entre o que preconiza a Carta Magna – que considera patrimônio cultural os bens “portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Art. 216) –, a atuação do Iphan ainda recorre ao Decreto-Lei nº25/1937 para justificar suas análises – que reconhece como patrimônio bens com “vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil” (Art.1º).

As diferentes memórias traumáticas da história brasileira – forjada pela atuação de um Estado violento (Gouvêa, 2022) – ainda não consolidaram sua presença no patrimônio. No caso da memória da ditadura, objeto de análise neste trabalho, o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania publicou em abril/2025 mapa¹ com 49 lugares de memória relacionados a esta história, dentre os quais sete são tombados integral ou parcialmente por órgãos estaduais e/ou municipais: Antigo DOPS (isoladamente: São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte; parte de conjunto urbano: Recife), antigo DOI-Codi (São Paulo e Rio de Janeiro), Arco do Presídio Tiradentes (São Paulo) e Casa da Morte (Petrópolis - RJ). A antiga Penitenciária (Recife), Edifício Maria Antônia e Auditoria Militar (São Paulo) são tombados, mas não estão listados (Neves, 2012). Nenhum reconhecimento pelo Iphan até junho/2025.

A resistência ao reconhecimento de bens desta natureza decorre do limitado entendimento do valor arquitetônico como de apreciação e não como suporte material para a História e a memória. É comum encontrar em processos administrativos de análise de pedidos de tombamento desta natureza a argumentação de que o bem não possui características arquitetônicas que justifiquem o tombamento. Um exemplo relevante é a casa onde nasceu Carlos Marighella, no bairro Baixa do Sapateiro em Salvador. De acordo com Cafezeiro (2022), o Instituto do Pa-

¹ Disponível em <https://observadh.mdh.gov.br/>, é levantamento preliminar, já que o Memorial da Resistência identificou 233 lugares: oito no Centro-Oeste, 49 no Nordeste, 28 no Norte, 90 no Sudeste e 58 no Sul.

trimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC-BA), após a análise do pedido concluiu que:

(...) os remanescentes existentes dos imóveis localizados na Rua Barão do Desterro (...) já não possuem mais elementos que justifiquem uma análise de mérito para tombamento estadual. Logo, este instrumento de proteção não seria o mais adequado aos referidos imóveis, haja vista **o número de intervenções que estas edificações sofreram ao longo dos anos, perdendo sua autenticidade e seus elementos compositivos**, critério para a análise de mérito de salvaguarda. (...) (grifos nossos)

O conceito de autenticidade, evocado para justificar a negativa, é questionável em lugares de memória, especialmente porque sua relevância está no seu uso e apropriação histórico-cultural. É possível exemplificar a elasticidade do conceito quando aplicado a lugares de memória nos casos da Ilha Robben (África do Sul) e da ESMA (Argentina), que a Unesco reconheceu como patrimônio mundial. No caso da ilha sul-africana, símbolo da resistência anti-apartheid declarada patrimônio mundial em 1999, a Unesco aponta que

Precisamente por ter seguido uma **trajetória histórica que envolveu várias mudanças de uso** sem esforços conscientes de conservação voltados para a preservação, **a autenticidade da Ilha é total**. As evidências das camadas refletem sua história desde o início do século XVII e os eventos aos quais está associada.² (World Heritage Convention, 1999, grifos nossos)

Já no caso da ESMA, símbolo do terrorismo de estado imposto durante a Ditadura Civil-Militar (1976-1983), e reconhecida em 2023, a autenticidade teve o seguinte tratamento:

A estrutura, a configuração espacial, os revestimentos e as **marcas das várias alterações construtivas e utilizações ao longo do tempo** permitem compreender a sua própria história e evolução e transmitir de forma fidedigna o Valor Universal Excepcional do bem. A validação do edifício como prova judicial nos julgamentos por crimes contra a humanidade cometidos no local baseia-se no **reconhecimento da autenticidade das instalações e na veracidade dos testemunhos referentes a tais eventos e confirma a associação tangível e estreita do bem com esses eventos**.³

² Tradução livre da autora do original: “Precisely because it has followed a historical trajectory that has involved several changes of use without conscious conservation efforts directed at preservation, the authenticity of the Island is total. The evidence of layering reflects its history since the early 17th century and the events with which it is associated.”

³ Tradução livre da autora do original: “The property’s structure, spatial configuration, coatings, and marks of the various constructive alterations and uses over time allow to understand its own history and evolution and convey in a credible manner the Outstanding Universal Value of the property. The validation of the building as judicial evidence in the trials for crimes against humanity committed there is based upon the recognition of the authenticity of the facilities and the veracity of the testimonies referring to such events and confirms the property’s tangible and close association with those events.”

(World Heritage Convention, 2023a, grifos nossos)

Quando Perpétuo defende esta função como *alternativa* à preservação da materialidade, confronta tanto as recomendações da Unesco quanto as do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul (IPPDH), como veremos a seguir.

O debate sobre o valor de autenticidade em lugares de memória associados a conflitos recentes durou cinco anos na Unesco, em função da avaliação de candidaturas destes bens como patrimônio mundial, gerando inclusive a suspensão da avaliação de candidaturas desta natureza entre 2021 e 2023. Após três anos de intensos encontros e relatórios sobre a pertinência deste tipo de reconhecimento, a Unesco concluiu que lugares de memória podem ser reconhecidos como patrimônio mundial e gozar de seus mecanismos de proteção, e que autenticidade é um critério que deve ser avaliado sob a perspectiva da conexão da matéria com os fatos e não como um valor isolado. Um dos relatórios apresentados à Unesco para subsidiar a tomada de decisão, elaborado pela Coalizão Internacional de Sítios de Consciência, define Lugares de Memória como

(...) locais que têm significado histórico, social ou cultural devido ao que aconteceu neles no passado. Esses locais podem ter um significado especial, dado o seu papel na formação da identidade de uma comunidade ou nação. Alguns são obviamente locais de memória e o seu valor principal é geralmente visto como tal. Outros têm aspectos de memória entre os seus valores, que podem não ser vistos pelo público em geral como o aspecto principal do seu valor. Referimo-nos a esses locais como locais/sítios com aspectos memoriais. (ICSC, 2018, p.13)

Ou seja, é também competência dos órgãos preservar estes lugares para que uma audiência mais ampla os conheça e se aproprie de seu conteúdo e significado cultural.

Dentre a longa lista⁴ do que pode ser considerado um lugar de memória – mas não se limitando a ela – a Coalizão traz aspecto relevante para nossa análise. Destaca a diferenciação entre os lugares: aqueles que são um lugar de memória e acompanhados de outros valores tangíveis, e aqueles em que a dimensão memorial é claramente dominante e de importância excepcional, mas seus vestígios físicos podem ter apenas um valor tangível limitado, citando os casos da Ilha de Gorée (Senegal), Auschwitz (Polônia) e Hiroshima (Japão). A dimensão material, portanto, não deve ser um critério exclusivo – tanto no sentido de excepcionalidade quanto de exclusão – para justificar a não preservação dos lugares de memória.

Isso porque estes lugares tem uma função além do memorial: podem servir como prova

⁴ Espaços físicos que carregam memórias de eventos marcantes e dolorosos da história, relacionados a guerras (cemitérios e campos de batalha), violações de direitos humanos (genocídios, discriminações, limpeza étnica, escravidão, trabalho forçado, encarceramentos, terrorismo de estado, ditaduras), desastres naturais, colonialismo, destruição deliberada de bens culturais, tragédias humanas, ou ainda lugares de resistência ou refúgio (quilombos, casa de Anne Frank) e lugares de celebração de conquistas (casas de ativistas renomados, locais de resistência, locais de reconciliação e construção da paz).

judicial. O IPPDH estabeleceu conceitos e diretrizes básicas para os países do Mercosul preservarem estes locais. Dentre os entendimentos, está que sua materialidade é um testemunho das violações e constituem “patrimônio histórico e cultural iniludível para as futuras gerações” (IPPDH, 2012, p.4). Nesse sentido, há dois princípios fundamentais para a preservação que devem ser aplicados pelos Estados-partes:

10. A preservação física dos lugares onde se cometeram graves violações aos direitos humanos tem como objetivo principal: a) obter elementos de prova que possam ser avaliados judicialmente, mediante a realização de estudos periciais ou reconhecimentos do lugar, entre outros; e b) **impedir** que sejam realizadas **modificações estruturais** que alterem o valor histórico ou patrimonial dos lugares.

17. A aplicação das instâncias de patrimônio cultural, histórico ou similares aos lugares onde se cometeram graves violações aos direitos humanos. Para esse fim é recomendável revisar e, em seu caso, adequar a normativa geral vigente sobre estas figuras aos presentes princípios” (IPPDH, 2012, p.22-23, grifos nossos).

A Política de Patrimônio Cultural Material (PPCM) diferencia o instrumento de reconhecimento – que explicita “os valores e a significação cultural atribuídos aos bens materiais” (Art. 19) – do instrumento de proteção – que tutela “o patrimônio cultural material” (art. 26). A principal distinção está na finalidade, pois a tutela deve: “I. Evitar a descaracterização, deterioração ou destruição de bens culturais materiais; (...) e III. Garantir à sociedade o direito de conhecer, interpretar e interagir com os bens culturais materiais” (Iphan, 2018). Ou seja, ao escolher criar a Declaração de Lugar de Memória prescindindo do tombamento – muitas vezes recomendando-se sua utilização como substituto para tal – o Iphan descumpre a recomendação do IPPDH, além de estar em descompasso com a política da Unesco para estes bens. Na bibliografia da PPCM – publicada em 2018 –, não figura o documento do IPPDH ou outras referências no tema. Assim, a política pública brasileira para lugares de memória tem se fundamentado em critérios subjetivos quando não superados para não tombar estes espaços.

A arqueologia

Ao escolher não tomar os lugares de memória, o país tem arriscado permitir seu desaparecimento e de suas evidências, que podem ser utilizadas em julgamentos. É possível questionar se tantos anos após o fim da ditadura ainda seria possível identificar qualquer elemento que servisse a uma ação na justiça que busca responsabilizar o estado e seus agentes, especialmente no contexto brasileiro em que a Lei de Anistia os protege de punições. No entanto, a dúvida só pode ser sanada caso haja investigações e até muito recentemente, o Brasil não tinha realizado pesquisas nesse sentido.

Ainda assim, durante o estudo de tombamento do Conjunto das antigas instalações da

Oban/DOI-Codi em São Paulo⁵, o contato com o documento do IPPDH foi fundamental para o estabelecimento de diretrizes de preservação dos edifícios. Considerando a constatação do órgão multilateral de que não há consenso e diretriz consolidada de preservação de lugares de memória, a proposta elaborada pela equipe da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) ousou ao estabelecer que o antigo DOI-Codi deveria ter preservação associada a pesquisas inovadoras em áreas ainda pouco exploradas pelo patrimônio cultural, como a abordagem forense da antropologia, da arqueologia e mesmo da arquitetura⁶. O entendimento era que, no contexto em que se desenvolveu o estudo de tombamento (na vigência da Comissão Nacional da Verdade, 2012-2014), o Brasil deveria avançar na articulação entre diferentes áreas de conhecimento e instituições para responder à demanda por memória, verdade e, eventualmente, justiça.

Compreendendo que “a preservação desses lugares podem requerer tarefas de manutenção, de modo a conservar sua estrutura edílica e outros elementos com valor probatório” (IPPDH, 2012, p.9), os técnicos da UPPH propuseram diretriz específica para a intervenção no principal edifício de interrogatórios e torturas – desocupado no curso do estudo: “qualquer intervenção física nas áreas internas deve ser precedida de avaliação prospectiva e estratigráfica de paredes e pisos, a fim de detectar elementos que possam vincular o espaço ao cometimento de crimes e à permanência de detidos” (São Paulo, 2014, Art. 3º inc. II).

O uso do instrumento do tombamento garantiu a existência física do prédio, no estado de conservação que ele se encontrava quando os estudos foram desenvolvidos; o acautelamento franqueou as descobertas *a posteriori*. Em 2022, a equipe liderada pelos arqueólogos Claudia Plens, Andrés Zarankin e Aline Carvalho começou a investigar o DOI-Codi paulista sob a perspectiva da arqueologia, como desdobramento dos esforços empreendidos pelo Grupo de Trabalho Memorial DOI-Codi – coletivo formado por representantes de organizações da sociedade civil, pesquisadores universitários e órgãos públicos (Neves, 2024) – cujo objetivo é instalar um museu no espaço.

As pesquisas arqueológicas foram conduzidas tendo como eixo os relatos de vítimas e documentos históricos, buscando reconstruir a história do local e a experiência dos detidos, articulando com a cultura material encontrada no local por meio de escavações realizadas em duas janelas de prospecção internas e três externas. Promoveu oficinas, visitas guiadas e debates com sobreviventes da ditadura e das recentes violências de Estado e pesquisadores, envolvendo a sociedade na construção da memória do DOI-Codi (Plens et. al, 2025). Dentre os resultados da pesquisa, destaca-se a identificação de registro parietal no banheiro do 2º andar, que consiste em um calendário, possivelmente feito por um sequestrado, que reproduz o intervalo entre os dias 23 de outubro e 04 de novembro, indicando os dias da semana; esse nível de detalhe permitiu concluir que a inscrição foi feita em 1970 ou em 1981 (Plens et. al, 2025, p.19-22). Após pesqui-

⁵ Principal órgão de repressão criado na Ditadura brasileira, operou entre 1969 e 1983 em todo país. O destacamento de São Paulo foi o primeiro onde cerca de 7 mil pessoas foram interrogadas sob sequestro, e ao menos 52 foram mortas em suas dependências. Ver Joffily, Mariana. (2013). No centro da engrenagem: Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Edusp.

⁶ Como exemplo desta atividade está a iniciativa Forensic Architecture (<https://forensic-architecture.org/>)

sa em vídeos capturados durante o estudo de tombamento (2012-2013)⁷, localizou-se o registro de visita realizada em 27/05/2013, em que o sobrevivente Emílio Ivo Ulrich – preso entre 20/11 e 20/12/1970 – relatou que Delci Fensterseifer, militante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), esteve preso no banheiro, confirmando a hipótese de que havia a manutenção de pessoas presas naquele cômodo⁸. Este registro pode, portanto, ser considerado um relato material de um preso político, que desloca o passado para o tempo presente, partilhando a dor de quem esteve sequestrado e a responsabilidade intergeracional retrospectiva – acerca deste passado – e prospectiva – com a construção de uma esfera pública de cultura democrática. Responsabilidade esta do campo do patrimônio (Kühl, 2011) e também da arqueologia.

Essa inscrição se configura como material de prova, como preconizado pelo IPPDH, demonstrando ter sido decisão acertada tombar o edifício do DOI-Codi com a indicação da realização da pesquisa. Sem o acautelamento, seria improvável realizar a investigação arqueológica, identificar e publicizar esse registro importante e vinculante ao cometimento de violações de direitos humanos. A autenticidade do prédio do DOI-Codi passa por uma descoberta realizada após seu tombamento e dele tributária, o que tensiona avaliações burocráticas sobre este tipo especial de patrimônio cultural, provocando novas perspectivas e práticas em sua preservação, tendo como orientação, a prática de Direitos Humanos. Afinal, “se não nos preocuparmos com isso hoje, podemos destruir a evidência para futuras investigações” ⁹(Dolff-Bonekämper, 2002, p.6).

A museologia

Os museus, de um modo geral, preocupam-se com a preservação, uso e transmissão de circunscrita herança cultural composta de fragmentos que representam determinados eventos narrados sob uma ótica específica. Assim como o patrimônio cultural, o museu contribuiu, ao longo do século XX, para a construção do mito fundacional de nações, identidade homogênea, local da promoção de uma pretensa harmonia social e unidade cultural, construindo uma memória política (Chagas, 2009; Santos, 2009). Esse papel propagador da História Oficial sofre abalos com a II Guerra e o questionamento das ideias nacionalistas – em virtude dos crimes em nome delas cometidos no conflito – abrindo espaço para uma concepção abrangente sobre os direitos pertencentes a toda e qualquer pessoa, a despeito de sua nacionalidade, etnia, origem, gênero e condição social: os Direitos Humanos.

⁷ O vídeo foi gravado por Deborah Neves e compõe acervo pessoal que será disponibilizado no Memorial Virtual DOI-Codi (memorialdoicodi.unifesp.br).

⁸ Após pesquisa, identificou-se que Delci Fensterseifer foi preso no RS e transferido ao DOI-Codi/SP em 16/11/1970 (Ministério do Exército. Ofício 230-E/2-DOI. Arquivo do Estado de São Paulo. Dossiê 50-Z-009 Pasta 098 Doc.18731) e interrogado em 17/11/1970, depois da inscrição do banheiro (Dossiê 50-Z-009 Pasta 085 Doc.15902-15906)

⁹ Tradução livre da autora para o original: “If we don’t care for it now, we might destroy the evidence for future inquiries”

A pluralidade associada à particularidade de cada comunidade conquistou espaço no campo dos museus com o avanço das reivindicações por liberdades políticas – em particular de territórios colonizados na África –, direitos – com destaque para a luta pelos direitos civis da população negra nos EUA – e por identidades em fins dos anos 1960 e em especial na década de 1970. A *Nova Museologia* é o movimento setorial que promoveu rupturas nas suas práticas, colocando o museu a serviço da sociedade como instrumento para o desenvolvimento social e ações transformadoras das realidades locais, a partir de práticas interdisciplinares. De acordo com Vivanco (2022, p.63), o convite da Nova Museologia é fazer uma “interpretação comprometida com as comunidades, com as mudanças sociais e políticas, com a esperança de contribuir através do trabalho museológico, com a construção, no presente, de um melhor viver para todos e todas”.

Os museus têm missão coincidente com o patrimônio cultural: preservar para que futuras gerações conheçam suas referências passadas. Por esta razão, Soares afirma haver uma fusão indissociável entre patrimônio e museu, de tal modo que o museólogo croata Tomislav Šola prevê que esta conexão pode vir a se tornar a “Patrimoniologia” (Soares, 2009, p.40).

Assim, é possível constatar que os desafios diante das memórias traumáticas também ecoam no campo dos museus, de modo que a sua musealização é emergente especialmente com os muitos museus dedicados a contar a história do Holocausto¹⁰. Podemos marcar a década de 1980 como o período em que os traumas passam a ocupar a esfera pública, por meio de museus, monumentos e mesmo por programas de TV (Sarlo, 1985). Além do próprio tema do holocausto, o fim das ditaduras e a luta emancipatória dos povos indígenas na América Latina, a dissolução da União Soviética e reunificação da Alemanha, além de questões ambientais impulsionaram a demanda por contar as histórias de segmentos historicamente silenciados na sociedade, pressionando também o campo dos museus.

O que nos interessa neste texto é compreender o trauma da ditadura e a sua conexão imediata com lugares-sede dessa história. É importante avaliar que as principais definições sobre lugar de memória aqui analisadas apontam sua importância em função de fatos ali ocorridos:

- a. “(...) todos aqueles **lugares onde se cometem graves violações** aos direitos humanos, ou **aonde se resistiram** ou se enfrentaram essas violações” (IPPDH, 2012);
- b. “(...) **locais** que têm significado histórico, social ou cultural devido **ao que aconteceu neles** no passado” (ICSC, 2018);
- c. “(...) **locais onde ocorreu um evento** que uma nação e seu povo (ou pelo menos parte dele) ou comunidades desejam lembrar” (WHC, 2023).

Essas definições são oriundas de diferentes organizações que convergem com a ideia do espírito do lugar presente na Declaração de Quebec, publicada pelo Icomos em 2008, e que

¹⁰ Destaque Museu Estatal de Auschwitz-Birkenau (Polônia) instalado em 1947 e o Yad Vashem (Israel) em 1953. Na década de 1990, houve a inauguração do Memorial del Holocausto (Argentina, 1993), o United States Holocaust Memorial Museum (EUA, 1993), o Cape Town Holocaust Centre (África do Sul, 1999), o Holocaust Education Center (Japão, 1995).

afirma que

O espírito do lugar é definido como os elementos tangíveis (edifícios, sítios, paisagens, rotas, objetos) e intangíveis (memórias, narrativas, documentos escritos, rituais, festivais, conhecimento tradicional, valores, texturas, cores, odores, etc.) isto é, os elementos físicos e espirituais que dão sentido, emoção e mistério ao lugar. (Icomos, 2008)

Ou seja, a existência física do lugar é um testemunho privilegiado que descreve aquilo que não pode ser traduzido somente com palavras, tornando presente o que está ausente, afinal o espaço é *em si mesmo um fragmento* do passado que se conserva (Neves, 2014, p.201). E de acordo com Meneses (2018, p.6), tanto a museografia quanto a arquitetura destes espaços são capazes de introduzir o caráter e a essência da história que o lugar carrega, especialmente porque espaços tridimensionais

(...) são mais complexos do que uma fonte escrita, embora menos fáceis de ler. E o *genius loci* — o espírito do lugar — é muitas vezes difícil de descrever, mas sem dúvida perceptível para quem tem a mente aberta, fazendo com que as pessoas sintam que compartilham experiências passadas, como se houvesse um acesso direto à história¹¹. (Dolff-Bonekämper, 2002, p.4)

Para Meneses, o museu é o lugar que “tem entre suas principais aptidões a de articular o cognitivo ao afetivo, o que aumenta exponencialmente a eficácia de sua atuação”, e acredita que “(...) o museu tenha encontrado, assim, ‘palavras expositivas’ para dizer o indizível e exprimir outros eventos e processos marcados pelo sofrimento” (2018, p.6-7). Portanto, a museologia tem papel crucial na interpretação pública da relevância dos bens culturais e de suas histórias traumáticas, já que além de ser capaz de produzir sensibilização para refletir sobre a relação entre as pessoas e os objetos (Barbuy, 2010), há um sentimento difuso de que museus têm autoridade sobre os temas que aborda (Thomas, 2021).

Tal autoridade garante um espaço confiável onde o tema traumático pode ser abordado, criticado e problematizado com segurança, promovendo a formação da consciência histórica a partir da experiência individual sobre o real. A visita ao museu oferece a oportunidade de conhecer novos mundos, pensamentos e alternativas a pensar e sentir, onde os visitantes podem compreender o passado a partir de contextos, narrativas plurais e suas implicações na sociedade atual (Huyssen, 2001, p.144).

Musealizar passa por transmutar o significado e contexto primário de um local/objeto, com a finalidade de analisá-lo como documento de um tempo e de uma sociedade neste tempo – o ofício do historiador (Bloch, 2001). Portanto, o museu de memória traumática deve preservar, co-

¹¹ Tradução livre da autora para o original: “As three-dimensional objects, they are more complex than a written source, although less easy to read. And the *genius loci*—the spirit of the site—is often hard to describe but doubtlessly perceptible to the open minded, and it makes people feel that they share past experiences, as if there were a direct access to history.”

municar, ressignificar e ativar a perturbação coletiva que o evento dispara (Brito e Julião, 2023). É importante que este museu seja dotado de acervo capaz de fomentar a construção do conhecimento, inclusive a partir da articulação com outros museus e acervos, além do próprio território em que está inserido. No caso da memória traumática da ditadura brasileira, é importante ter em perspectiva a dificuldade do acesso aos documentos produzidos pelos órgãos oficiais (Tenaglia, 2019) e considerar que o trabalho da história, do patrimônio e da arqueologia constroem também a cultura material capaz de gerar compreensão das relações dos órgãos com a própria sociedade que vigiava.

No caso do antigo DOI-Codi/SP, a conjugação destes trabalhos forneceu material para mediar o visível – o calendário inscrito na parede – e o invisível – o sentimento impulsionado a partir do contato com ele –, além de criar um acervo documental sobre o próprio processo de constituição do Memorial DOI-Codi; assim, e assumindo o conceito de Britto (2023, p.317), entendemos que a experiência “marca época” ao criar uma nova posição diante do que já está estabelecido e atuando como vanguarda nos campos da museologia, do patrimônio e da arqueologia.

A museologia neste caso opera também como um espaço de publicizar o debate sobre as memórias traumáticas que ainda são tabus dentro das próprias instituições. Nesse sentido, Plano Nacional Setorial de Museus 2025 a 2035 (Instituto Brasileiro de Museus-Ibram) reconhece o silenciamento de memórias traumáticas nos acervos, narrativas e instituições museológicas como uma escolha política e propõe diretrizes de atuação dos museus como agentes ativos na preservação da memória traumática. Para isso, indica a necessidade de adoção de compromisso ético com a justiça social, a democracia e os direitos humanos, a partir de postura que nega neutralidade frente às violações de direitos humanos. Para sua implementação, é necessário mais que uma diretriz, mas o compromisso em construir política pública que perasse pela formação de novos profissionais, bem como de construção dialógica com as instituições existentes e pelo enfrentamento do tema dentro do próprio Ibram.

Conclusão: Passado traumático e Direitos Humanos

Huyssen defende haver estreita e até intrínseca relação entre direitos humanos e justiça transição com a memória e o trauma histórico, cujo potencial ainda é pouco explorado. Afirma que eventuais ações no âmbito da Justiça advêm da “força dos discursos da memória na esfera pública – no jornalismo, nos filmes, nos meios de comunicação, na literatura, nas artes, na educação e até nas pichações urbanas” (Huyssen, 2014, p.200). A repercussão do filme *Ainda estou aqui*, vencedor do Oscar de Melhor Filme Estrangeiro em 2025, retrata a atualidade do tema da reparação e da justiça sobre a ditadura brasileira. Com a popularização do tema, esse passado tem se constituído como história coletiva, isso porque os processos de mudança política e social favorecem a ressignificação e a proliferação de novas imagens, palavras, sons e objetos a fim de ocupar o lugar dos antigos signos no imaginário social.

O interesse da população pelo tema ganhou impulso talvez inédito na história recente bra-

sileira, abrindo perspectiva para que o Brasil assuma a responsabilidade em enfrentar esta história por meio de distintas manifestações e por suas diferentes instituições. O trabalho do IPPDH em 2012 concluiu que as instituições de memória consultadas para a elaboração dos Princípios fundamentais coincidem na importância de criar equipes interdisciplinares que possam determinar as medidas necessárias para evitar o deterioro edilício e/ou resguardar as evidências que ali possam ser encontradas.

Huyssen defende que os estudos da memória deveriam estar mais fortemente conectados aos direitos humanos e à justiça, inclusive do ponto de vista prático, para evitar que a memória traumática se torne um “exercício vazio, que se alimente de si mesmo, de forma parasitária e estreita” (2014, p.196). Este texto buscou analisar a bibliografia dos diferentes campos com o objetivo de exortar pesquisadores e instituições a atuar de maneira atual e em consonância com as necessidades do tempo presente, despojando-se de dogmas e fazendo dos direitos humanos um real compromisso de indivíduos e de Estado.

Referências bibliográficas

- BARBUY, Heloisa. A comunicação em museus e exposições em perspectiva histórica. In: MAGALHÃES, Ana Maria; BEZERRA, Regina Zilberman; BENCHETRIT, Sônia Freire (orgs.). Museus e comunicação: exposições como objeto de estudo. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2010. p. 13–26.
- BLOCH, Marc. Apologia da história ou o ofício de historiador. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BRASIL. Decreto-Lei nº25 de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRITO, Ana Paula; JULIÃO, Letícia. Museologia de memórias traumáticas: a experiência brasileira e as memórias da ditadura. Revista Memória em Rede, v.15, n.29, Pelotas, Jul/Dez/2023.
- BRITTO, Clovis Carvalho. Museus e museologia a serviço da diferença: indisciplinas e utopias museais no Brasil do século XXI. In: NARLOCH, Charles; GRANATO, Marcus (org.). Museus, museologia e Ciência no Brasil Volume I – 200 anos de in(ter)dependência, inquietude e utopia. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins, 2023.
- CAFEZEIRO, Yan Graco Dantas. El caso de la Residencia de Carlos Marighella en Salvador de Bahía y la transvaluación de los lugares de memoria. Anais XIII Seminario Internacional Políticas de la Memoria: Memorias y Derechos Humanos, 2022. Buenos Aires: C. C. Haroldo Conti, 2022. Disponível em <https://encurtador.com.br/f2y32>
- CHAGAS, Mário. Memória política e política de memória. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (orgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p. 137–157.
- CHUVA, Marcia. Os Arquitetos da Memória: Sociogênese das Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural no Brasil (Anos 1930-1940). Rio de Janeiro: EdUFRJ, 2009.
- NEVES, Deborah. As memórias traumáticas na intersecção entre história, patrimônio, arqueologia e museologia.

- DOLFF-BONEKÄMPER, Gabi. Sites of hurtful memory. The Getty Conservation Institute Newsletter, vol. 17 n. 2. Los Angeles, 2002, p.4-10.
- FONSECA, Maria Cecília Londres. O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; IPHAN, 2005
- FONSECA, Maria Cecília Londres. Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (orgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p. 59–78.
- GOUVÊA, Viviane. Extermínio: duzentos anos de um Estado genocida. São Paulo: Planeta, 2022.
- HUYSEN, Andreas. Momumentos y memoria del Holocausto en la Era de los medios, in: HUYSEN, Andreas. En busca del futuro perdido: cultura y memoria en tiempos de globalización. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2001.
- HUYSEN, Andreas. Os direitos humanos internacionais e a política da memória: limites e desafios. In: HUYSEN, Andreas. Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, políticas da memória. Rio de Janeiro: Contraponto; MAR, 2014, p.195-213.
- ICOMOS. “Declaração de Québec sobre a Preservação do Spiritu Loci.” 2008. Disponível em <https://tinyurl.com/yc8896wt>
- INTERNATIONAL COALITION OF SITES OF CONSCIENCE. Interpretations of Sites of Memory. 2018. <https://whc.unesco.org/document/194925>.
- IPHAN. “Política do Patrimônio Cultural Material.” 2018b. Disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/publicacao_politica_do_patrimonio.pdf.
- INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS DO MERCOSUL. Princípios fundamentais para as políticas públicas sobre lugares de memória. Buenos Aires: IPPDH, 2012. Disponível em: <https://tinyurl.com/bdfj8bup>.
- JOFFILY, Mariana. No centro da engrenagem: Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Edusp, 2013.
- KÜHL, Beatriz M. Ética e responsabilidade social na preservação do patrimônio cultural. Ideias em Destaque, n. 36, p. 86-100, 2011.
- MARINS, Paulo Cesar Garcez. “Novos Patrimônios, Um Novo Brasil? Um Balanço das Políticas Patrimoniais Federais Após a Década de 1980.” Estudos Históricos 29, jan./abr. 2016: 9–28. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0103-21862016000100002>
- MENESES, Ulpiano Bezerra de. Os museus e as ambiguidades da memória: a memória traumática. In: 10º Encontro Paulista de Museus-SISEM, p. 1-16, jul. 2018, São Paulo. Disponível em: <https://encurtador.com.br/FBBU0>
- NEVES, Deborah. Edifícios da(e) repressão: A construção dos sentidos sociais através da patrimonialização. In Anais do XXI Encontro Estadual de História – ANPUH-SP, Campinas, setembro, 2012. Disponível em <https://encurtador.com.br/zlyVZ>
- NEVES, Deborah. A persistência do passado: Patrimônio e memoriais da ditadura em São Paulo e Buenos Aires. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, 2014.
- NEVES, Deborah. Do tombamento ao memorial. In QUADRAT, Samantha Viz (org.). 60 anos do NEVES, Deborah. As memórias traumáticas na intersecção entre história, patrimônio, arqueologia e museologia.

golpe: história, memória e novas abordagens da ditadura no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Folio Digital, 2025.

PAIVA, Marcelo Cardoso de. O Brasil segundo o IPHAN: a preservação do patrimônio cultural brasileiro durante a gestão de Gilberto Gil no MinC (2003–2008). Tese (Doutorado em História e Fundamentos). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2019

PERPETUO, Thiago Pereira. Abordagens Possíveis para o reconhecimento de patrimônios sensíveis – o caso do Pelotão de Investigações Criminais – PIC, em Brasília. In: Anais do ArquiMe-mória 6: Encontro Internacional sobre Preservação do Patrimônio Edificado. Salvador (BA): SENAI CIMATEC, 2024. Disponível em: <https://encurtador.com.br/0JZ7G>

PLENS, Claudia; TOGNOLI, Anderson; ZARANKIN, Andrés; CARVALHO, Aline; NEVES, Deborah; LIMA, Fernanda; OKSMAN, Silvio. DOI-Codi-SP Vestígios do Tempo no Cárcere: arqueologia no maior centro urbano de tortura da ditadura militar brasileira, o DOI-Codi-SP. Revista de Arqueologia, v. 38, n. 1, p. 3–30, 2025. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vlaD8>.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. Museu Imperial: a construção do Império pela República. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (orgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p. 115–136.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SC-25, de 12 de maio de 2014. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 14 maio 2014, Poder Executivo, Seção I, p. 37.

SARLO, Beatriz. Uma alucinação dispersa em agonia. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 11, p. 34–39, jan. 1985.

SOARES, Bruno Bralon. Caminhos da museologia: transformações de uma ciência do museu. Revista Senatus, v.7, n.2. Brasília, 2009, p.32-41.

TENAGLIA, Mônica. As comissões da verdade no Brasil: contexto histórico-legal e reconstrução das estratégias e ações para o acesso aos arquivos. Tese (Dout. Ciência da Informação). Universidade de Brasília: Brasília, 2019

THOMAS, Suzie. Representing difficult histories and contested heritage in museums, in: ROBBINS, Nina et al. Museum studies: bridging theory and practice. Helsinki: Icofom, 2021. Disponível em <https://shre.ink/eJej>

VIVANCO, Cristóbal Bize. Sobre la Mesa de Santiago de 1972 y la función social del museo en la actualidad. ICOFOM Study Series, Paris, v. 50, n. 1, p. 51–66, 2022. Disponível em: <https://tinyurl.com/3ct896xw>

World Heritage Convention. ESMA. The List, 2023. <https://whc.unesco.org/en/list/1681>

_____. “Outcomes of the Open-ended Working Group on Sites of Memory Associated with Recent Conflicts.” WHC/23/18.EXT.COM/4, 2023a. Disponível em <https://tinyurl.com/mr3bfzzk>
_____. Robben Island.” The List, 1999. Disponível em <https://whc.unesco.org/en/list/916/>

Recebido em: 01/07/2025

Aprovado em: 08/10/2025

Publicado em: 19/12/2025